



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 44

06 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Art. 2º Retificar PORTARIA PROGEP Nº 1655, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Decisão Administrativa PROGEP PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 158/2023

Autos: 23109.008723/2023-49. Vistos, etc. Trata-se processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade do servidor D.B.C., nos termos da Portaria PROGEP nº 1101/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 28 em 14/07/2023. O processo foi regularmente constituído e tramitou de acordo com o procedimento administrativo previsto pela legislação federal sem nenhum incidente. Adoto como relatório fático os termos do Relatório Final apresentado no evento 0616428. Decido. A Comissão processante entendeu que, de acordo com as provas dos autos, não houve a comprovação de materialidade para as infrações que ensejaram a abertura do presente PAD pelas seguintes razões: O convencimento desta Comissão, acerca da ausência de provas em desfavor do servidor se deu em virtude dos motivos abaixo relatados. - Conforme depoimento da Sra. L.S.O. o professor cumpriu o plano de ensino, tendo repostado as aulas em que se ausentou de forma justificada. Também confirmam o cumprimento do plano de ensino, os discentes: Sr. D.M.O, Sra. M.C.S.D, e o Sr. M.H.L. - Apesar de no primeiro semestre de 2023 o investigado ter lecionado 6 (seis) horas aulas, carga horária inferior ao previsto em regulamento da UFOP, restou demonstrado que o investigado tentou recompor sua carga horária. Fatos que estão comprovados em seu depoimento pessoal (documentos nº 0605882 e 0605895), no interrogatório de B.O.U.(documento nº 0576441), bem como nos e-mails acostados aos autos (documento nº 0568194). Primeiro o investigado tentou oferecer as disciplinas: Ensino de Lutas, Ensino de futebol/futsal e "TCC", pleito que não foi atendido (documento nº 0568194). Ato seguinte se propôs a ofertar uma disciplina eletiva, que também não foi aceita pela chefia de departamento. - Não há comprovação nos autos de que o acusado fez de forma reiterada injúria e difamação contra o Chefe do DEEFD. O acusado, nas assembleias listadas, argumenta de forma firme sobre a carga horária de ensino tendo-a em montante superior aos colegas de departamento (documento nº 0568194). Pleiteia igualdade com os demais colegas. (documento nº 0605909 - que comprova as diferenças entre cargas horárias no último biênio). - No documento nº 0552520 e nas assembleias acostadas aos autos não há comprovação que o investigado tenha tratado com falta de urbanidade o Chefe do DEEFD. Apenas de que foi firme na defesa de seus interesses. (grifamos). Diante dos elementos fáticos trazido aos autos pelas provas produzidas, a Comissão processante assim concluiu: 4. DA CONCLUSÃO: Por todo o exposto, esta comissão sugere o arquivamento dos autos, em virtude da ausência de provas de que o servidor D.B.C., matrícula siape nº 2.892.393, tenha praticado as condutas arroladas no juízo de admissibilidade. (grifamos) Diante da ausência de provas não há que se falar responsabilização de servidor público federal razão pela qual o relatório final deverá ser acatado, nos termos do art. 168 da lei 8112/90, com o consequente arquivamento do PAD. Pelo exposto e diante da ausência de materialidade, acato integralmente os termos do relatório final para determinar o arquivamento do presente PAD, nos termos do art. 167, §4º c/c com art. 168 da lei 8112/90. À Coordenadoria de Processos Disciplinares (CPAD) para providências administrativas de praxe. Ouro Preto, 31 de outubro de 2023. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 43/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor SÁVIO LANA SIQUEIRA, SIAPE nº 1.72*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 031/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa AÇOUGUE E MERCEARIA SANT ANA LTDA, CNPJ nº 11.469.000/0001-51, Processo SEI UFOP nº 23109.012851/2023-97, Dispensa de Licitação nº 026/2023, que tem como objeto a aquisição de línguas e fígados bovinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Art. 2º Designar a servidora GISELLE LUCIANE MURTA, SIAPE nº 1.62*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Vigência do contrato a partir de 11 de novembro de 2023. Art. 4º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 44

06 de novembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 11/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nomeado pela Portaria Nº 464, de 18 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, considerado a solicitação contida no e-mail da sequência 0588036 do processo SEI 23109.005356/2022-41, R e s o l v e: Art. 1º - Autorizar o servidor Maximiliano de Souza Martins, matrícula SIAPE nº 1.***.88, CPF nº 889.***.***-34, CNH nº 025*****820, Categoria B, a conduzir o veículo Caminhonete Ranger, ano 2010, placa GMF-6415, de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto, para dar suporte nas atividades de campo da disciplina "Estágio de Mapeamento Geológico" (GEO391_2013_1_T11) na região compreendida entre Turmalina e Capelinha (MG), no período de 13 a 29 de setembro de 2023. Art. 2º - A inspeção do veículo na saída e no retorno à garagem da UFOP ficam a cargo do Coordenador de Transportes ou de servidor designado por ele e deve ser acompanhada pelo servidor responsável pela condução do veículo. Art. 3º - Publique-se no Boletim Administrativo da UFOP. Jonas Lúcio dos Santos, Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Administração.

Página 9 de 10